



PROCESSO Nº 1376/17

PROTOCOLO Nº 14.320.356-5

1PARECER CEE/CEMEP Nº 636/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2572/17 – Sued/Seed, de 27/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 28/10/16, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Matinhos, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Albano Muller, nº 479, município de Matinhos, é mantido por Tia Janete – Ensino Pré-Escolar Ltda. ME. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4042/17, de 29/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 10/02/17 a 10/02/27 (fl. 166 - verso).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 3446/05, de 06/12/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 990/09, de 18/03/09, com base no Parecer CEE/CEB nº 06/09, de 03/03/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/03/09 a 18/03/14 (fls. 152, 153 e 165).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos (159):

Venho por meio desta justificar o tempo decorrido para encaminhar a Renovação do Reconhecimento do curso de Ensino Médio.



2PROCESSO Nº 1376/17

Em virtude da vistoria do Setor de Prevenção do Corpo de Bombeiros relativa à edificação, foram solicitadas várias alterações de adequação nas instalações físicas do Colégio, as mesmas foram realizadas durante o ano letivo, porém, para garantir a segurança dos alunos, houve a necessidade de aguardarmos o período de férias para realizar outras modificações mais complexas também exigidas. O projeto ficou tramitando naquele órgão por um bom tempo, pois a exigência era de uma nova legislação para um prédio já antigo e o projeto foi para uma análise em instância maior. O responsável técnico por inúmeras vezes necessitou fazer alterações no projeto até que fosse aprovado na data de 06.10.2016.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 157)

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1580 - MATINHOS							
ESTAB.: 00180 - BOSCO, C D-EI EF M		ENT MANTEN.: TIA JANETE-ENSINO PRE-ESCOLAR LTDA. ME							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2							
	BIOLOGIA	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	3	3	3					
	GEOGRAFIA	3	3	3					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	3					
	MATEMATICA	4	4	4					
	QUIMICA	3	3	3					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	28	25	25					
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2					
	L E M-INGLES	2	2	2					
	LITERATURA	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		34	31	31					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
A CH COMPREENDE 5 AULAS DIARIAS EM TRES DIAS DA SEMANA COM DURACAO DE 50MIN E OS 1 DIAS DE 6 AULAS DIARIAS COM DURACAO DE 50MIN. AS AULAS EXCEDENTES OCORREM NO PERIODO DA TARDE.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Indyara P. Moretto
INDYARA P. MORETTO
DIRETORA
ATO ADM. 02/08 - 04/04/09

Salma Camargo Meira
Salma Camargo Meira
Chefe do NRE do Pguá
DNE 08/01/2015 Nº 9386
RC: 913.654-1 Decreto 84/15



1.3 Avaliação Interna (fl. 156)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ano	31	20	23	22	23	15	0	0	0	0	0	2	2	3	3	0	1	2	0	0	1	28	16	20	19	22
2º ano	26	28	18	23	17	16	0	0	0	0	0	2	7	1	0	2	2	0	0	0	00	22	21	17	23	14
3º ano	22	22	21	15	23	8	0	0	0	0	0	4	3	0	0	1	0	0	0	0	0	18	19	21	15	22

1.4 Comissão de Verificação (fl. 134)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 041/17, de 21/02/17, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Myrian Cecília G. Pereira Costa e Loraine Carlin C. Moura, licenciadas em Pedagogia e Nelci da Silva Nery, licenciada em Ciências Contábeis, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/03/17, constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

Biblioteca: possui prateleiras com acervo bibliográfico para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, (...)

Laboratório de Ciências/Biologia/ Química/Física: possui mesa coletiva com pia em granito, quadro negro, microscópio, prateleiras com materiais de pesquisa, capela de exaustão, vidrarias, dorso e esqueleto humano.

Espaço para Educação Física: a instituição possui quadra esportiva coberta, com depósito para materiais de Educação Física.

Acessibilidade: Quanto às condições de acesso às pessoas com deficiência, a Comissão de Verificação constatou a existência de rampas, corrimão nas escadas e banheiro adaptado.

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária/Alvará

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 21 de julho de 2017, em relação à Vigilância Sanitária, a instituição apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional expedida em 27 de junho de 2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e quanto ao Alvará a instituição apresentou Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo nº 423408, emitido em 07/10/2016.

Quadro de docentes às fls. 142 a 143.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 142 a 143, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém o professor indicado para a disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).



5PROCESSO Nº 1376/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 163)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2614/17-CEF/Seed, de 05/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que atua na disciplina de Sociologia, licenciado em Filosofia.

Cabe destacar que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi atualizado e possui validade até 16/08/18. O laudo da Vigilância Sanitária também renovado é válido até 08/03/18 (fl. 161).

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da adequação nas instalações físicas do Colégio, que foi solicitada na vistoria do Setor de Prevenção do Corpo de Bombeiros.

Ao processo foram apensados (fls. 165 a 169): cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE e o Parecer CEE/CEB nº 06/09, de 03/03/09, que reconheceu o Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Matinhos, mantido por Tia Janete – Ensino Pré-Escolar Ltda. ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 18/03/14 a 18/03/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Matinhos, que deve observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



6PROCESSO Nº 1376/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar professor com habilitação específica para atuar na disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE